



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.02.02

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através do Agente de Contratação, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS À ADEQUAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços** e compras; (grifo nosso).

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS À ADEQUAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE**, A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais voltados à adequação, implementação, monitoramento e manutenção da conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – mostra-se necessária para garantir que a Prefeitura Municipal de Arneiroz, por meio da Secretaria de Administração, atenda plenamente às exigências legais relativas ao tratamento de dados pessoais. A LGPD estabelece diretrizes e normas específicas aplicáveis à Administração Pública, impondo a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. O descumprimento dessas disposições pode acarretar



responsabilização administrativa, aplicação de sanções pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, além de prejuízos à imagem institucional do Município.

Considerando que a Administração Municipal realiza tratamento contínuo de dados pessoais de servidores, fornecedores, prestadores de serviços e cidadãos, é imprescindível a implementação de programa estruturado de governança em proteção de dados, contemplando diagnóstico situacional, mapeamento de fluxos de dados, elaboração de políticas internas, adequação de procedimentos administrativos, capacitação de servidores e monitoramento permanente. Ressalta-se que o quadro funcional do Município não dispõe de profissionais com qualificação técnica específica e experiência comprovada na implementação de programas de conformidade à LGPD, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços. A contratação contempla, ainda, a realização de treinamentos presenciais aos servidores municipais, bem como visitas técnicas presenciais periódicas, quando solicitadas pela Administração, assegurando acompanhamento efetivo, orientação prática e consolidação das medidas implementadas.

Em razão montante exíguo da prestação dos serviços é de **R\$ 43.560,00** (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), abaixo de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo comercial, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o menor valor, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais)**.

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Criando o Presente, Construindo o Futuro



DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

Dotação(oes) Orçamentaria(s): 04.122.0037.2.005.0000

Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades dos serviços pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025, publicamos o aviso com este objeto no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (DOM)**, na data de **06 de março de 2026**, e posteriormente no dia **09 de março de 2026** no **Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE** para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 04 (quatro) proposta(s) de preços via e-mail ou no endereço na Prefeitura indicado no Aviso de Publicação. Foi(ram) apreciado(as) a(s) proposta(s) inicialmente coletada e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço tendo a Empresa **G B LO LTDA**, CNPJ nº 33.164.628/0001-81, situado na Rua do comércio, nº 56, Centro, Arneiroz/CE, representada por seu sócio administrador, o(a) Sr(a). **GENIVAL BEZERRA LÔ**, portador do CPF nº 795.259.463-04, apresentado o menor preço por item no montante de **R\$ 43.560,00** (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arneiroz/CE, 18 de março de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação